



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 043/2023**, homologado em 24/08/2023, integrante do **Processo Administrativo nº 2.752/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **MICROSENS S/A**, CNPJ sob nº 78.126.950/0015-50, com sede à R FIACAO DA SAUDE, nº 145, SAUDE, CEP 04.144.020, SÃO PAULO/SP, contato (41) 3024-2050 e e-mail: licitacao@microsens.com.br, representada por Luciano Tercilio Biz, Diretor, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DESKTOPS, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS - VISANDO ATENDIMENTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
12	260	UND	Tablet com 64gb de memória interna, com 1 Carregador rápido de 15W, 01 Cabo de Dados, 01 Pino extrator de chip, manual; tela LCD de 8,7" de resolução 1340x800 (WXGA+); tecnologia 4g, e conectividades Bluetooth 5.0, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, USB Type-C, com sistema operacional Android 11.0; com câmera FHD (1920 x 1080), traseira de 8MP e frontal 2MP com processador no mínimo tipo MediaTek MT8768T; suporte expansão de memória Micro SD 1TB; memória ram de 4gb, pelo menos 1 chip Nano-SIM (4FF); que tenha localização tipo GPS, A-GPS com Sensor de reconhecimento Facial, bateria 5100mAh e o tablete seja na cor Cinza e tenha homologação ANATEL (que o vendedor apresente o número da homologação da marca fornecida) Dimensão de largura 12,47cm, profundidade 0,8cm, peso 371g com capa de proteção Anti-shock cor preto que possa ser usado como capa sem o suporte ou com o suporte na posição paisagem, que seja leve, resistente e fácil de transportar, seu design inteligente permite ligar o seu carregador; com no mínimo 3 camadas de encaixe para proteger o seu tablet com acabamento emborrachado, que seja confeccionada em plástico e borracha de alta qualidade com excelente acabamento, e que tenha	Samsung	R\$ 1.345,00	R\$ 349.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

			abertura para botões, abertura para fones, carregador, câmera que proteja contra choques, quedas e arranhões. Película de Vidro para proteção já instalado no tablete.			
13	260	UND	Tablet com 64gb de memória interna, que venha com 1 Carregador de 7.75W, 01 Cabo de Dados, 01 Pino extrator de chip, 01 Quick User Guide (Guia Inicial de Usuário), que tenha tamanho da tela LCD de 10.5" de resolução 1920x1200; que aceite tecnologia 4g, e conectividades Bluetooth 5.0, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, USB Type-C, com sistema operacional Android 11.0; com câmera FHD, @30fps, traseira de 8MP e frontal 5MP com processador no mínimo tipo UniSOC T618; suporte expansão de memória Micro SD 1TB; memória ram de 4gb, pelo menos 1 chip Nano-SIM (4FF); que tenha localização tipo GPS, Glonass, Beidou, Galileo com Sensor de reconhecimento Facil e o tablete seja na cor Cinza e tenha homologação ANATEL (que o vendedor apresente o número da homologação da marca fornecida) Peso bruto de 477g e produto com embalagem 775g com dimensões Largura: 16,19cm, Altura: 24,68cm, Profundidade: 0,70cm; com garantia de 1 ano com Capa de proteção Anti-shock cor preto que possa ser usado como capa sem o suporte ou com o suporte na posição paisagem, que seja leve, resistente e fácil de transportar, seu design inteligente permite ligar o seu carregador; com no mínimo 3 camadas de encaixe para proteger o seu tablet com acabamento emborrachado, que seja confeccionada em plástico e borracha de alta qualidade com excelente acabamento, e que tenha abertura para botões, abertura para fones, carregador, câmera que proteja contra choques, quedas e arranhões com Película de Vidro para proteção já instalado no tablete.	Samsung	R\$ 1.550,00	R\$ 403.000,00
TOTAL						R\$ 752.700,00

- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA:

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em no máximo 15 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

Empenho ou Empenho Parcial, aos cuidados da Coordenadoria de Informática, localizada na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – CEP: 11850-000 – Miracatu/SP.

- 2.3. O Departamento de Fazenda e Planejamento, através da Coordenadoria de Informática, será o responsável pela fiscalização durante a entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.
- 2.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do Departamento e verificação das conformidades pela Coordenadoria de Informática.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 3.5. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.
- 3.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 3.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 3.7. Após um ano de vigência os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA.
- 3.8. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

01.02.01		Categoria	Descrição	Fonte	Aplic. Var.	Ficha	01.06.02						
			GABINETE DO PREFEITO										
		04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	5							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	10							
		04.122.0002.2009	Equipe Saúde Bucal - USB										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	12							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	16							
		01.02.01	DEPARTAMENTO JURÍDICO										
		03.092.0002.2001	Manutenção do Departamento										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	21							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	25							
		01.02.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLAN										
		04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	32							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	41							
		04.122.0002.2040	MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA - PDI										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	42							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	45							
		01.04.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										
		04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	53							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	60							
		01.02.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO										
		08.242.0003.2000	Proteção Social Especial - Alta Complex										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0039	67							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	510.0000	70							
		08.242.0003.2051	Proteção Social Especial - Alta Complex										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7	500.0039	74							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7	500.0039	77							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	500.0020	78							
		08.243.0003.2000	Manutenção do Conselho Tutelar										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	82							
		08.243.0003.2052	Prof. Social Esp. - Média Complex - CREA										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7	510.0000	86							
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7	500.0048	87							
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0001	88							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	510.0000	91							
		08.244.0003.2011	Sessão do Departamento de Assistência So										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	97							
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0003	98							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	510.0000	105							
		08.244.0003.2013	Atividades de Apoio a Família - CRAS										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0014	106							
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0010	107							
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0001	108							
		01.02.02	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA										
		08.241.0003.2013	Manutenção das Atividades do Idoso										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	119							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	510.0000	122							
		01.08.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
		08.243.0003.2014	Fundo Municipal de Criança e do Adolescente										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	124							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	510.0000	127							
		01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
		01.06.01	SISTEMA DO SUS										
		10.122.0002.2013	Manutenção do Departamento de Saúde										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	135							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	143							

		15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	331							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	339							
		01.10.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E										
		26.782.0002.2001	Manutenção do Departamento										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	344							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	352							
		01.11.01	DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO A										
		18.541.0002.2001	Manutenção do Departamento										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	356							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	361							
		01.12.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZ										
		27.812.0002.2001	Manutenção do Departamento										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	368							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	374							
		01.13.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJ										
		04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	378							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	382							
		01.14.01	DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLI										
		15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	387							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	392							
		15.452.0002.2034	Manutenção do Setor de Vias Públicas										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	396							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	400							
		15.452.0002.2038	Manutenção da Coleta e Exportação de Lix										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	413							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	417							
		15.452.0002.2039	Manutenção da Limpeza Pública										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	418							
		15.452.0002.2040	Serviços de Vigilância e Defesa Civil										
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	423							
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	427							

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	APLIC. VAR.	FICHA
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	18
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA GARANTIA:

- 6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **ADJUDICATÁRIA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.10. A **ADJUDICATÁRIA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;
- 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 6.14. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.15. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.
- 6.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.17. A garantia dos produtos deverá ser prestada junto à Coordenadoria de Informática do Município e não em balcão;
- 6.18. Todos os equipamentos deverão ser novos e sem qualquer sinal de utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

- 6.19.** Todos os objetos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte de manutenção e solução do defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou substituição do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.20.** A empresa vencedora deverá apresentar portfólio digital com todas as descrições técnicas, marca e modelo de todos os itens que se consagrar vencedora (inclusive com os respectivos *partnumbers* quando for produto de linha que possua divisão por *partnumbers*).

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4.** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1.** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.2.1.** Advertência;
- 8.2.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- a)** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b)** De 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

- 8.2.2.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- 8.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 8.3.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA:

- 9.1.** A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:
- 9.1.1.** A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.2.** Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

- 10.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.752/2023, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

12. DO FORO:

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 29 de agosto de 2023.

**VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL**

**MICROSENS S/A.
ADJUDICATÁRIA**

**ROBERTO GOMES
DA COSTA
GESTOR DA ATA**